



LEI Nº. 2.929/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
09.271.0492.2.217 – Contribuições Previdenciárias e FGTS	
31901300.500.0000 – Obrigações Patronais	400.000,00
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.0323.2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 – Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
02.15 – FUNDEB	
12.361.0188.2.258 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	9.000.000,00
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.520.000,00
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.263 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
31901300.500.1002 – Obrigações Patronais	500.000,00
31901300.600.0000 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
10.301.0428.2.269 – Programa Saúde Bucal	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
10.301.0428.2.270 – Programa Saúde da Família – PSF	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	2.600.000,00
10.302.0428.2.273 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
10.302.0428.2.275 – Manutenção do Hospital	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	7.000.000,00
TOTAL	26.000.000,00

le



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.881/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências de dotações orçamentarias nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Setembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-